



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS DO CAMPUS SÃO PAULO - IFSP

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do *Campus* São Paulo do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) do Colegiado do Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do *Campus* São Paulo do IFSP.

Parágrafo Único – A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinadas pela Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nestes termos, o(a) Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do *Campus* São Paulo é membro nato e presidente(a) do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS

Art. 2º Para as vagas dos(as) representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do(a) coordenador(a) do curso, todos(as) os(as) servidores(as) docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São Paulo que tiverem aulas atribuídas no Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do *Campus* São Paulo, nos últimos 4 anos, até a data da publicação deste Edital, de acordo com as vagas a seguir:

Segmento Docente	Número de vagas	
	Titulares	Suplente
	4	1

§1º Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), temporários(as) e substitutos(as), com aulas atribuídas no Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos do *Campus* São Paulo, nos últimos 4 anos, até a data da publicação deste Edital. Cada eleitor(a) docente votará em 1 (um(a)) candidato(a).

§2º Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem, respectivamente, os maiores números de votos.

§3º Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

§4º Na ausência de candidatos(as) a representantes de docentes, haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

Art. 3º Para a vaga de representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as) do quadro efetivo do *Campus* São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento Técnico(a) em Assuntos Educacionais / Pedagogo(a)	Número de vagas	
	Titular	Suplente
	1	1

§1º Para as vagas de representantes de Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) são eleitores(as) todos(as) os(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais e Pedagogos(as) lotados(as) no *Campus* São Paulo até a presente data da publicação deste Edital.

§2º Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

§3º Na ausência de candidatos(as) a representantes de Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a), haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

Art. 4º Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente Edital, que estejam cursando no mínimo o terceiro semestre no Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos e, no máximo, o quinto semestre, de acordo com as vagas discriminadas.

Segmento Discente	Número de vagas	
	Titular	Suplente
	1	1

1º Cada eleitor(a) discente indicará o nome de apenas um(a) candidato(a) discente em sua cédula eleitoral.

§2º Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) discentes que somarem os 2 maiores números de votos e suplentes os(as) 2 discentes mais votados(as) subsequentemente.

§3º Na ausência de candidatos(as) a representantes discentes, haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

3. DOS MANDATOS

Art. 5º Os(As) representantes docentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 6º O(A) representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) respectivo(a) suplente terá mandato de dois anos.

Art. 7º Os(As) representantes discentes e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.

Art. 8º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.231, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 10 Os(As) docentes, os(as) discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) interessados(as) em concorrer à eleição deverão propor suas candidaturas, de 12 a 13 de janeiro de 2021, das 00h05min do dia 12 de janeiro de 2021 às 23h55min do dia 13 de janeiro de 2021, por meio do Ambiente Virtual AURORA-IFSP <<https://aurora.ifsp.edu.br>>.

Art. 11 Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.

Art. 12 Consideram-se eleitores(as) para o processo eleitoral servidores(as) docentes que tenham aulas atribuídas nos últimos 4 anos até a data da publicação deste Edital, no Curso de Tecnologia em Sistemas Elétricos e discentes regularmente matriculados(as) no curso, na data de homologação das candidaturas.

Art. 13 Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art. 15 A votação será realizada nos dias 20 e 21 de janeiro de 2021, das 00h05min do dia 20 de janeiro de 2021 às 23h55min do dia 21 de janeiro de 2021, por meio do Ambiente Virtual AURORA-IFSP <<https://aurora.ifsp.edu.br>>.

Art. 16 As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 17 As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as);

II – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 Após a eleição, a Comissão Eleitoral, indicada pela Portaria SPO.231, de 11 de dezembro de 2020, terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrição dos(as) candidatos(as)	12 e 13/01/2021
Homologação das inscrições	14/01/2021
Interposição de recursos da homologação das inscrições	15/01/2021

Publicação das candidaturas homologadas	18/01/2021
Eleição	20 e 21/01/2021
Divulgação do resultado/segmento docente	23/01/2021
Divulgação do resultado/segmento discente	23/01/2021
Divulgação do resultado/segmento Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a)	23/01/2021
Interposição de recursos da homologação dos resultados	25/01/2021
Divulgação do resultado final para homologação	26/01/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus* São Paulo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.



LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR